EMENDA MODIFICATIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI Nº 036/2021

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa ao projeto de lei nº 036/2021, tem por fito alterar a redação do artigo 1º *caput* e seu parágrafo único, visando adequá-lo às necessidades e prioridades do Município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

 O que se pretende é alterar a redação do artigo 1º *caput* e seu parágrafo único do Projeto de Lei nº 036/2021, sendo que a redação dos dispositivos citados terá a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru (SAAE) autorizado a firmar parceria com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), para fins de dar atendimento aos empreendimentos Sítios de Recreio Mirassol, Chácara Bela Vista, Residencial Gafanhoto e Estrela do Oeste Clube.**

**Parágrafo único. A parceria objetiva tão somente atender a questão do saneamento básico nas localidades citadas no *caput* deste artigo, ficando a operacionalização do saneamento sob responsabilidade do SAAE.”**

 A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto de lei nº 036/2021, para alterar a redação do artigo 1º *caput* e seu parágrafo único, visando alterar a autorização para firmar a parceria com a COPASA do Poder Executivo para o SAAE, bem como especificar que a operacionalização do saneamento ficará sob responsabilidade do SAAE.

Carmo do Cajuru/MG, 03 de agosto de 2021.

**Anthony Alves Rabelo**

Vereador